



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 23/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/02/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 046/2021- GPSAL*

EMENTA

“Nomeia os integrantes do Conselho de Gestão Estratégica de Políticas Públicas-CONGEP e das Câmaras Temáticas-CT’s do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 031 de 28 de dezembro de 2017 que *“Dispõe sobre a criação do CONGEP - Conselho de Gestão Estratégica das Políticas Públicas e dá outras providências”*

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os membros do Conselho de Gestão Estratégica de Políticas Públicas-CONGEP e das Câmaras Temáticas-CT’s, em atendimento à legislação municipal pertinente, sendo definidas as suas composições de acordo com a seguinte estrutura:

I. COMPOSIÇÃO CONGEP

N.º DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO
01	MARIA LIA SILVA E SILVA	Secretária Executiva
02	PAULA DAIANNE LIMA LEAL	Membro
03	RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO	Membro
04	HADILLA DA SILVA CAMPOS	Membro
05	MARIA LIMA DA SILVA NERES	Membro
06	DANIEL FERREIRA CAMPOS	Membro
07	AÉCIO RAMOS MOURA	Membro
08	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	Membro
09	KESSIA DE SOUSA ALVES	Membro
10	VANIA MARIA SOUSA ALENCAR	Membro
11	PAULLA THAYSE LOPES DA SILVA SOUZA	Membro
12	SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS	Membro
13	FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS	Membro
14	ADRIANA EUGÊNIO LIMA LEAL	Membro
15	MAGSOM QUINCO LIMA MENESES	Membro
16	SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO	Membro
17	MÁRCIA DA SILVA LIMA	Membro

II. COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

I – Câmara de Gestão do Planejamento e Gestão da Administração;

- Presidente: Maria Lia Silva e Silva
- Membro: Paula Dianne Lima Leal
- Membro: Sâmara Carvalho Souza Dias

II – Câmara da Gestão de Orçamento e Política Fiscal;

- Presidente: Paula Dianne Lima Leal
- Membro: Paulla Thayse Lopes Da Silva Souza
- Membro: Sindoval Dias de Lima Filho

III – Câmara da Gestão das Políticas de Saúde Pública;

- Presidente: Maria Lima da Silva Neres
- Membro: Aécio Ramos Moura
- Membro: Adriana Eugênio Lima Leal

IV - Câmara da Política de Bem-Estar Social;

- Presidente: Hádilla da Silva Campos
- Membro: Maria Lia Silva e Silva
- Membro: Magsom Quinco Lima Meneses

V – Câmara da Gestão de Política da Educação Pública Municipal;

- Presidente: Raimunda Sousa Carvalho Nascimento
- Membro: Márcia da Silva Lima
- Membro: Vânia Maria Sousa Alencar

VI - Câmara da Política Habitação, Urbanismo e Estruturação Municipal;

- Presidente: Francisco das Chagas Ferreira da Silva
- Membro: Kessia de Sousa Alves
- Membro: Sâmara Carvalho Souza Dias

VII - Câmara da Política Tecnologia da Informação e Transparência;

- Presidente: Aécio Ramos Moura
- Membro: Paulla Thayse Lopes Da Silva Souza
- Membro: Kessia de Sousa Alves

VIII - Câmara da Gestão de Políticas de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- Presidente: Daniel Ferreira Campos
- Membro: Sindoval Dias de Lima Filho
- Membro: Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

* Republicada por erro material. Portaria 046/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 22/2021, de 02/02/2021, páginas 1 e 2.

DECRETO MUNICIPAL N° 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA:

“Dispõe sobre a antecipação de férias na Rede Municipal de Ensino e outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município e demais normativos legais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em espaços públicos e privados abertos ao público, bem como no transporte público, individual ou coletivo, em todo o território estadual, nos termos do Decreto Estadual n.º 36.203, de 30 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

CONSIDERANDO o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

CONSIDERANDO que o novo boletim de monitoramento semanal Infogripe da Fiocruz, aponta uma tendência de aumento de casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) em todo o país;

CONSIDERANDO que tal crescimento possivelmente reflete a flexibilização das medidas de distanciamento social, a retomada de atividades não essenciais, o descumprimento dos protocolos sanitários e as aglomerações observadas durante o pleito eleitoral e festividades de fim de ano;

DECRETA

Art. 1º - A antecipação das férias escolares da Rede Municipal de Ensino previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2021, para o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º - Antecipa as férias no mesmo período do artigo anterior para os seguintes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação: Professores, Coordenadores, Supervisores, Orientadores, Agentes Administrativos, AOSD, Auxiliares, Cuidadores, Motorista Transporte Escolar e Diretores.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 142 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS

FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 2.457/1964 e a Lei Municipal Nº 04/2014 a qual dispõe sobre os feriados municipais aprovada em Sessão da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2014, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais.

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2021 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA

Art. 1º - No exercício de 2021, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais

a) 1º de Janeiro – Sexta feira – Confraternização Universal.

b) 2 de Abril – Sexta Feira – Paixão de Cristo.

c) 21 de Abril – Quarta feira – Tiradentes.

d) 1 de Maio – Sábado – Dia do Trabalhador.

e) 3 de Junho – Quinta Feira – Corpus Christi.

f) 07 de Setembro – Terça Feira – Independência do Brasil.

g) 12 de Outubro – Terça Feira - Nossa Senhora Aparecida.

h) 02 de Novembro – Terça Feira – Finados.

i) 15 de Novembro – Segunda Feira – Proclamação da República.

j) 25 de Dezembro – Sábado – Natal.

II – Feriados Estaduais

a) 28 de Julho – Quarta feira – Adesão do Maranhão à independência do Brasil.

III – Feriados Municipais

a) 13 de Junho – Domingo – Dia de Santo Antônio.

b) 30 de Dezembro – Quinta feira - Aniversário da Cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA.

IV – Pontos Facultativos

a) 17 de Fevereiro – Quarta feira – Cinzas.

b) 1 de abril – Quinta feira - Quinta feira Santa.

Art. 2º - O disposto neste decreto e consolidado no Art. 1º incisos I, II e III não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dá de forma ininterrupta.

Parágrafo único. As Secretarias municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer desde 1º de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 03 de fevereiro de 2021.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

e Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202011-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 004/2021, que

tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Suprimentos de Informática (Cartucho de Toner), de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA. **R E S O L V E:** **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarado vencedor no Certame a empresa: **CLODOALDO LEONARDO ALMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.488.560/0001-20 no valor de **R\$ 177.841,70 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 03 de fevereiro de 2021.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Port. 004/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191